



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-660/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.6/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-660/SEMAD-RH/2019**  
**VALIDA ATÉ: 22 DE MAIO DE 2020**

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO **FORMA ELETRÔNICA SRP nº 035/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (pedra, areia, cimento, tijolo, telhas, ferro e outros) para atender as Secretarias: SEMAT, SEMAS, SEMEC, SEMOSP, SEMUSA e SEMAD, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos órgãos, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-660/2019

licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 63.764.229/0001-12**  
**AV. TRINTA DE JUNHO, 1588. CENTRO.**  
**PRESIDENTE MÉDICI - RO – CEP 76.916-000**  
EMAIL: [sisermateriais@hotmail.com](mailto:sisermateriais@hotmail.com) FONE: (69) 3471-2800 / 2838

Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - 63.764.229/0001-12							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	73,00	M³	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (retirado na jazida, sem transporte)	Termaza	Termaza	R\$ 118,10	R\$ 8.621,30
6	1.400,00	SC	CIMENTO 50 KG CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Cauê	Cauê	R\$ 41,12	R\$ 57.568,00
7	190,00	BARRA	FERRO DE 3/8" 10.00MM DE 12,00M	Euros	Euros	R\$ 41,99	R\$ 7.978,10
9	80,00	UN	CADEADO 35 MM	Piller	Piller	R\$ 20,99	R\$ 1.679,20
10	126,00	UNID	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 6/9 LITROS BRANCA Características - Fabricada em plástico resistente. - Com régua suporte e parafusos para fixação. - Dupla entrada para engate de água (nas laterais do produto), permite escolher a posição lateral de acionamento (direito ou esquerdo). - Descarga controlada de 6,8 a 9 L. - Vedante em silicone, que garante maior estanqueidade e durabilidade. - Tampa de inspeção ampla, que facilita manutenção.	Astra	Astra	R\$ 29,88	R\$ 3.764,88
12	62,00	UND	COLA PARA PVC BISNAGA 17G	Amanco	Amanco	R\$ 1,99	R\$ 123,38
13	55,00	UND	ENGATE FLEXIVEL 50 MM	Durin	Durin	R\$ 3,99	R\$ 219,45
14	105,00	UND	FECHADURA PARA PORTA MADEIRA EXTERNA	MGM	MGM	R\$ 37,99	R\$ 3.988,95
16	90,00	KG	PREGO 18X27	Gerdau	Gerdau	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10
17	95,00	KG	PREGO 19 X 36	Gerdau	Gerdau	R\$ 11,14	R\$ 1.058,30
18	75,00	KG	PREGO 22 X 48 MM	Gerdau	Gerdau	R\$ 11,49	R\$ 861,75
19	5,00	KG	PREGO 22 X 48 MM	Gerdau	Gerdau	R\$ 11,99	R\$ 59,95
20	63,00	KG	PREGO GALVONIZADO 18X30 MM COM ARRUOLA DE BORRACHA E ARRUOLA METALICA GALVONIZADA.	Gerdau	Gerdau	R\$ 11,99	R\$ 755,37
21	100,00	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	Durin	Durin	R\$ 5,79	R\$ 579,00
22	77,00	UND	TORNEIRA ESFERA 1/2"	Marchezan	Marchezan	R\$ 17,99	R\$ 1.385,23
25	75,00	UND	TUBO DE ESGOTO 100 MM - BARRA DE 6 METROS	Multilit	Multilit	R\$ 55,99	R\$ 4.199,25
26	52,00	BR	TUBO ESGOTO 40 MM - BARRA 6 METROS	Multilit	Multilit	R\$ 22,99	R\$ 1.195,48
27	52,00	BR	TUBO ESGOTO 50MM - BARRA DE 6 METROS	Multilit	Multilit	R\$ 29,99	R\$ 1.559,48
28	105,00	UND	TUBO SOLDAVEL 20 MM - BARRA DE 6 METROS	Multilit	Multilit	R\$ 13,99	R\$ 1.468,95
29	105,00	BR	TUBO SOLDAVEL 25MM DE 6MTS	Multilit	Multilit	R\$ 16,99	R\$ 1.783,95
30	70,00	UN	VASOS SANITARIOS Convencional com kit de Instalação COMP	Fiori	Fiori	R\$ 156,67	R\$ 10.966,90
32	80,00	UND	LIXA DE FERRO/AÇO 230 X 280 MM - GRÃO 120	Norton	Norton	R\$ 1,99	R\$ 159,20



CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-660/2019

ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

33	105,00	UND	LIXA P/ MADEIRA 225X275 MM - GRÃO 120	Norton	Norton	R\$ 0,94	R\$ 98,70
34	50,00	UND	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº150	Norton	Norton	R\$ 0,99	R\$ 49,50
35	105,00	LT	THINER 1 LT	Gol	Gol	R\$ 9,49	R\$ 996,45
36	1.800,00	UND	PARAFUSO PARA TELHA DE ZINCO 1/4 X 1/4	Ciser	Ciser	R\$ 1,87	R\$ 3.366,00
40	25,00	LT	TINTA ACRILICA P/ PISO CINZA CHUMBO 18 LTS	Hydronorth	Hydronorth	R\$ 169,99	R\$ 4.249,75
41	30,00	LTA	TINTA ACRILICA NA COR VERDE ESTERIOR/INTERIOR LATA COM 18 LITROS	DACOR	DACOR	R\$ 139,99	R\$ 4.199,70
44	50,00	UND	ADESIVO SELANTE PU40 CARTUCHO 310ML	ORBI	ORBI	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
45	32,00	UND	LAMPADA DE EMERGENCIA 30 LEDS RECARREGAVEL	ELGIN	ELGIN	R\$ 19,99	R\$ 639,68
46	90,00	M	CHAPA 0,43MM ZINCADA GALVANIZADO PARA CALHA	CALHAFORT	CLAHAFORT	R\$ 34,67	R\$ 3.120,30
47	80,00	UND	DOBRADIÇA 4"	SILVANA	SILVANA	R\$ 4,39	R\$ 351,20
48	20,00	UND	PULVERIZADOR BOMBA COSTAL JACTO TANQUE: 20 LITROS EM POLIPROPILENO	KAWASHIMA	KAWASHIMA	R\$ 249,99	R\$ 4.999,80
49	22,00	UNID	MARTELO UNHA CABO EM FIBRA 29MM	FAMASTIL	FAMASTIL	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
50	20,00	UND	VASO DE LOUÇA SANITÁRIO CONVENCIONAL	FIORI	FIORI	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
51	950,00	UND	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44M X 1,1M 6MM	BRASILIT	BRASILIT	R\$ 61,60	R\$ 58.520,00
52	50,00	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V (110VOLTS) CERTIFICADO PELO INMETRO.	LORENZETTI	LORENZETTI	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00
53	15,00	UND	PORTA DE MADEIRA 0.80X2.10	FUTURA	FUTURA	R\$ 249,99	R\$ 3.749,85
54	15,00	JG	JOGO DE PORTAL/BATENTE COMPLETO	CONDOR	CONDOR	R\$ 76,99	R\$ 1.154,85
55	40,00	UND	POSTE DE CONCRETO SEXTAVADO - 3,5 M DE COMPRIMENTO	HIPERHAUS	HIPERHAUS	R\$ 83,33	R\$ 3.333,20
56	15,00	KG	ARAME RECOZIDO	EUROS	EUROS	R\$ 14,99	R\$ 224,85
57	80,00	UND	BÓIAS PARA CAIXAS DÁGUA	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 5,66	R\$ 452,80
60	1,00	JG	JOGO DE FORMÃO - Juego com 3 formões sendo: 1/2", 3/4" e 1"Indicado para recortes, entalhes e encaixes em madeira - Material da lâmina do formão:Aço 65Mn- Material do cabo do formão: Madeira- Comprimento aproximado dos formões:290 mm	FAMASTIL	FAMASTIL	R\$ 125,00	R\$ 125,00
61	500,00	SC	CAL PARA PINTURA/ SACO 8 KG	USICAL	USICAL	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
62	180,00	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 4,2 MM, BARRA DE 12 MTS	EUROS	EUROS	R\$ 10,77	R\$ 1.938,60
63	50,00	UND	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44M X 50,6 M 4MM	BRASILIT	BRASILIT	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
64	150,00	UND	CAPA PARA CUMEEIRA DE 43 CM BARRO.	RIO MACHADO	RIO MACHADO	R\$ 2,99	R\$ 448,50
65	17,00	UND	PÁ DE BICO COM CABO PVC É UTILIZADA PARA AJUNTAR OU CARREGAR MATERIAIS COM TERRA, AREIA, ARGAMASSA E OUTROS RECEBEM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, NA COR PRETA, FORMANDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO A PEÇA CONTRA CORROSÃO E CONFERINDO EXCELENTE ASPECTO VISUALTEM GRANDE VERSATILIDADE E MELHOR GONOMIA PARA MENOR FADIGA	MAX	MAX	R\$ 33,99	R\$ 577,83



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-660/2019

			DO USUARIO, CONSEGUIE A MESMA RESISTENCIA DAS PÁS PESADAS EPLAS CARACTERISTICAS DA MATÉRIA-PRIMA UTILIZADA E PELO PROCESSO DE FABRICAÇÃO QUE PREVÊ TEMPERA A ALTA DUREZA, OBTENDO-SE PÁS RESISTENTES E DURAVEIS COM MENOR PESO				
66	100,00	UN	TELHA DE BARRO	RIO MACHADO	RIO MACHADO	R\$ 1,49	R\$ 149,00
67	5,00	M²	VIDRO FANTASIA	ABRAVIDRO	ABRAVIDRO	R\$ 185,00	R\$ 925,00
68	300,00	UND	PARAFUSO EM AÇO N 7	REX	REX	R\$ 2,17	R\$ 651,00
69	11,00	UND	CHAVE COMBINADA 24MM	WORKER	WORKER	R\$ 23,48	R\$ 258,28
70	150,00	UND	PORCA SEXTAVADA 3/8	CISER	CISER	R\$ 0,47	R\$ 70,50
71	50,00	GR	BISNAGA DE SILICONE	TEKBOND	TEKBOND	R\$ 5,49	R\$ 274,50
72	10,00	UND	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL Com kit de Instalação COMPLETO	FIORI	FIORI	R\$ 268,33	R\$ 2.683,30
74	5,00	UND	CADEADO 45MM	PILLER	PILLER	R\$ 29,86	R\$ 149,30
76	80,00	LTA	TINTA ACRILICA ALVENARIA EXTERNA EMBORRACHADA LATA EM 18 LITROS NAS COR VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCA	DACOR	DACOR	R\$ 272,95	R\$ 21.836,00
78	10,00	UND	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSERRA	STIHL	STIHL	R\$ 60,08	R\$ 600,80
79	12,00	UNID	LIMA CHATA PARA ENCHADA 8" 200MM	KEF	KEF	R\$ 14,99	R\$ 179,88
80	6,00	UND	ENCHADA 2.1/2, COM CABO	PARABONI	PARABONI	R\$ 33,99	R\$ 203,94
<b>Total R\$ 246.257,73</b>							
<b>(duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)</b>							

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria de Administração – SEMAD-RH.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É permitida a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública, salvo após autorização expressa do órgão gerenciador.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-660/2019

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O agendamento e a forma de entrega dos materiais ficarão sobre a responsabilidade de cada secretaria participante do Registro e Preço, que deverá nomear uma Comissão de Recebimento para receber os materiais e certificar as notas fiscais.

Também será de responsabilidade da Secretaria participante encaminhar a Nota Fiscal para dar entrada no Almoxarifado Municipal de cada Secretaria.

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos, devendo o fornecedor obedecer às seguintes regras para o fornecimento:

- Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.
- A empresa deverá fazer a entrega dos materiais em veículo apropriado para o seu transporte.
- Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a compromissária fornecedora também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- O fornecimento do objeto do presente compromisso de fornecimento deverá ser realizado pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.
- O Compromissário Fornecedor terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.
- O material deverá ser de acordo com as especificações contidas no edital.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-660/2019

2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
  - a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
  - b) Lote e validade dos itens/produtos;
  - c) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;
  - d) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
  - e) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária
4. A Nota Fiscal/Fatura deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

#### CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.
2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de [Pregão Eletrônico 035/CPL/2019](#).
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa



avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 035/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico/financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-660/2019

origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Administração.

#### **CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

#### **CLÁUSULA XVII – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de [Pregão Eletrônico 035/CPL/2019](#), a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo [1-660/SEMAD-RH/2019](#).

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL M

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 1-660/2019

3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 22 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Edilson Ferreira de Alencar  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ:  
63.764.229/0001-12

\_\_\_\_\_  
SANDRO SILVA SECORUN  
SECRET. ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_